



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ADITIVO N.º 012/2021, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 056, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “AÇÃO DIGITAL”.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, inscrito no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 243.788.600-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Augusto Stephanus, n.º 148, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebram o Aditivo n.º 012/2021, que altera a cláusula 8.9. do Termo de Fomento n.º 056, de 03 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a servidora **FRANCIELE FANTINELLI**, como gestora titular, e a servidora **JULIANA CARLA ARNO**, como gestora adjunta, conforme Portaria de designação n.º 524/2021, em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 52 *BN*

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Fomento n.º 056/2019. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 19 de Fevereiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA
Presidente do Centro Educativo Cantinho da Luz

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

JULIANA CARLA ARNO
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-010 – Erechim (RS).
Fone: (54) 3520.7000

DIRETORIA DE RH

PORTARIA Nº. 524/2021

DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DAS PARCERIAS

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021 e, com base nos artigos 2º, inciso IV, e artigo 61 da lei Federal nº 13.019/14 e nos artigos 3º, inciso I, 77 e 80 do Decreto Municipal nº 4.503/17,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores públicos municipais, para a função de gestores das parcerias celebradas, através do Chamamento Público nº. 002/2019, Processo administrativo nº 17973/2019, com as Organizações da Sociedade Civil, sediadas e atuantes no Município:

- Gestor(a) Titular: 20189 FRANCIELE FANTINELLI;
- Gestor(a) Adjunto(a): 15757 JULIANA CARLA ARNO.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº. 1196/2019.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 8 de Fevereiro de 2021.


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta da Sec. Mun. de Administração

DB